

第 8/2021 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經第21/2020號法律修改並經第229/2020號行政長官批示重新公佈全文的六月三十日第27/97/M號法令《保險業務法律制度》第九十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條**許可**

許可住所設於澳門特別行政區的“泰禾人壽保險（澳門）股份有限公司”，葡文名稱為“Companhia de Seguros de Vida Tahoe (Macau) S.A.”及英文名稱為“*Tahoe Life Insurance Company (Macau) Limited*”，藉發行四萬股每股面值為澳門元一千元的股票，將其公司資本由澳門元一億一千二百萬元增至澳門元一億五千二百萬元；自此，公司資本由十五萬二千股組成，每股面值為澳門元一千元。

第二條**生效**

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二一年三月九日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

第 38/2021 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、第68/2016號行政長官批示第二款修改如下：

“二、〔……〕

（一）〔……〕

（二）〔……〕

（三）〔……〕

（四）社會文化司司長辦公室代表一名；

（五）旅遊局代表兩名；

（六）〔……〕

（七）〔……〕

Ordem Executiva n.º 8/2021

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho (Regime jurídico da actividade seguradora), alterado pela Lei n.º 21/2020 e republicado integralmente pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 229/2020, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Autorização**

É autorizada a «泰禾人壽保險（澳門）股份有限公司》，em português «Companhia de Seguros de Vida Tahoe (Macau) S.A.» e em inglês «*Tahoe Life Insurance Company (Macau) Limited*», com sede na Região Administrativa Especial de Macau, a aumentar o seu capital social de 112 000 000 patacas para 152 000 000 patacas, mediante a emissão de 40 000 acções de valor nominal de 1 000 patacas cada, passando a estar dividido e representado por 152 000 acções de valor nominal de 1 000 patacas cada.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Março de 2021.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 38/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2016 passa a ter a seguinte redacção:

«2. [...];

1) [...];

2) [...];

3) [...];

4) Um representante do Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) Dois representantes da Direcção dos Serviços de Turismo;

6) [...];

7) [...];

(八) [……]

8) [...];

(九) [……]

9) [...];

(十) [……]

10) [...];

(十一) [……]

11) [...];

(十二) [……]

12) [...];

(十三) [……]

13) [...];

(十四) 市政署代表一名;

14) Um representante do Instituto para os Assuntos Municipais;

(十五) [……]

15) [...];

(十六) [……]”

16) [...].»

二、本批示自公佈翌日起生效。

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二一年三月九日

9 de Março de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.**第 39/2021 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 39/2021**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2021號行政法規《鼓勵企業升級發展補貼計劃》第八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2021 (Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial), o Chefe do Executivo manda:

一、訂定鼓勵企業升級發展補貼計劃的年補貼率上限如下：

1. São fixados os seguintes limites máximos das taxas anuais de bonificação no âmbito do Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial:

(一) 貸款利息補貼的年補貼率上限為四個百分點；

1) O limite máximo da taxa anual de bonificação de juros de crédito em quatro pontos percentuais;

(二) 融資租賃租金補貼的年補貼率上限為四個百分點。

2) O limite máximo da taxa anual de bonificação de rendas de locação financeira em quatro pontos percentuais.

二、訂定鼓勵企業升級發展補貼計劃每年可獲許可給予補貼的金額上限如下：

2. São fixados os seguintes limites máximos dos montantes autorizados para a concessão anual da bonificação no âmbito do Plano de bonificação para incentivar o desenvolvimento e a valorização empresarial:

(一) 貸款總金額上限為澳門元六億元；

1) O limite máximo do montante total de crédito em 600 000 000 patacas;

(二) 融資租賃租金總金額上限為澳門元二億元；

2) O limite máximo do montante total de rendas de locação financeira em 200 000 000 patacas;

(三) 每一受益人的貸款金額上限為澳門元一千萬元；

3) O limite máximo do montante de crédito para cada beneficiário em 10 000 000 patacas;

(四) 每一受益人的融資租賃租金上限為澳門元一千萬元。

4) O limite máximo do montante de rendas de locação financeira para cada beneficiário em 10 000 000 patacas.

三、本批示自第7/2021號行政法規生效之日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 7/2021.

二零二一年三月十二日

12 de Março de 2021.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.